



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO n° 3.896/2026

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando n° 399/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, informando que, após vistoria realizada no empreendimento imobiliário denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL DE RECREIO IRACI VIEIRA DA SILVA**, aprovado sob Protocolo n° 453/2023 e Decreto n° 3.561/2023, com área total de **30.547,68 m²**, não foram constatadas divergências nos serviços executados referentes ao traçado e à infraestrutura do referido loteamento;

CONSIDERANDO a informação expedida por meio do Ofício n° 022/2026, de 20 de fevereiro de 2026, pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, desta cidade, informando que, após vistoria **in loco**, constatou-se, conforme Laudo de Vistoria Técnica, que o projeto aprovado em 17 de janeiro de 2023 prevê sistema individual de esgotamento sanitário composto por **fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro**;

CONSIDERANDO que, conforme consta no referido Laudo de Vistoria Técnica apresentado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o sistema de esgotamento sanitário previsto no projeto **não foi implantado**, razão pela qual o empreendimento, na presente data, **não atende integralmente aos requisitos técnicos relativos ao esgotamento sanitário**;

CONSIDERANDO que, segundo o mesmo Laudo de Vistoria Técnica, a regularidade técnica depende da implantação integral do sistema de esgotamento sanitário conforme projeto aprovado;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 24 da Lei Complementar n° 27, de 22 de fevereiro de 2011, permite a liberação em etapas do loteamento, desde que na parcela em questão esteja implantada e em perfeito funcionamento a infraestrutura exigida pela referida Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 4850/2025, firmado pelos proprietários do empreendimento imobiliário **NÚCLEO RESIDENCIAL DE RECREIO IRACI VIEIRA DA SILVA**;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no **Memorando nº 227/2026 - SEC.GOV**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando a expedição de Decreto de aprovação do referido empreendimento;

Art. 1º. Fica, de conformidade com o § 3º do art. 24 da Lei Complementar nº 27, de 22 de fevereiro de 2011, aprovada a infraestrutura executada referente ao traçado do empreendimento imobiliário denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL DE RECREIO IRACI VIEIRA DA SILVA**, aprovado sob Protocolo nº 453/2023 e Decreto nº 3.561/2023, com área total de 30.547,68 m², perfazendo 100,00% da implantação do traçado e da infraestrutura do referido loteamento, autorizando-se, consequentemente, a liberação dos lotes caucionados, no total de 02 (dois) lotes, nesta cidade.

Art. 2º. O esgotamento sanitário deverá ser verificado individualmente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bandeirantes, após a construção das residências no empreendimento.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal